



50

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 418/2000, DE 23 DE MARÇO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recursos, abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR	RECURSO
1035.13.77.455.1-047	4.1.1.0-00	130.000,00	PRÓ-INFRA
1035.16.91.575.1-030	4.1.1.0-00	270.000,00	PRÓ-INFRA
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam a conta do **Contrato de Repasse n.º 2594.1.4.0097954-69/99/SEDU/CAIXA**, de 30/12/99, celebrado entre o **Município de Cantagalo** e a **União Federal**, por intermédio da **Caixa Econômica Federal**, visando a transferência de recursos financeiros da União para execução, no âmbito do **Programa PRÓ-INFRA**, de ações objetivando a **INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ÁREAS DEGRADADAS, INSALUBRES OU EM SITUAÇÃO DE RISCO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2000.

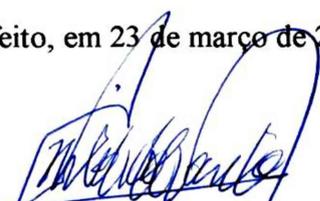
PUBLICADO

Jornal Região

Edição 490

Data 01/04 07/04/00


Rubrica


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal